

Resolução nº : 10405/2001
Protocolo nº : 61216/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Valdeci Teixeira, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 22 (vinte e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente